



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – MULTIENTIDADE

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116, de 21 de março de 2006, que Regulamento o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** como **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18/12/2023**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

DIA: 18/12/2023

HORA: 14 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.



1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Licitação.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum e óleo 2 T, para manutenção da frota municipal da Prefeitura de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama.**

2.1.1. A descrição completa do objeto, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA E/OU PREÇO
PREGÃO Nº 137/2023
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 137/2023
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- Estrangeiras que não funcionem no País.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou

4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 45 minutos do dia 18/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 45 minutos do dia 18/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS” (ver item 3.1), devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

7.1.1. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar na proposta comercial o prazo de validade desta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.2. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.1.3. A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital;

7.1.4. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.4.1. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

7.1.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e



8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;

8.1.3.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.

8.2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser realizada até às 13 horas e 45 minutos do dia 18/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;



9.1.8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

9.1.9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

9.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.



11.2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

11.3. Após a homologação do processo a licitante vencedora será intimada à assinatura do contrato.

11.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação (que poderá ser via e-mail).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

12.1.1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.

12.1.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual ou ainda, ter descumprido cláusula contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.



14.4. Para obter cópia deste Edital e de seus anexos, os interessados deverão acessar o [site www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

14.5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

14.7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

ANEXO III - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO V - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Campo Alegre, 4 de dezembro de 2023.

ELEONORA BAH R PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 20, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



ANEXO I
(Processo Licitatório nº 137/2023 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, veículos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

ELABORA-SE Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum e óleo 2 T, para manutenção da frota municipal da Prefeitura de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama, conforme descrição e valor de referência abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 5,79	R\$ 868.500,00
02	150	FRASCO	ÓLEO 2 T 1:50. FRASCO COM 500 ML.	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 875.700,00	

2. QUANTIDADE PARA CADA ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL	
Gasolina comum	60.000 LITROS
Óleo 2 T 1:50. Frasco com 500 ml	150 FRASCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gasolina comum	60.000 LITROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Gasolina comum	30.000 LITROS

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição é necessária devido a necessidade de abastecimento da frota para as demandas de cada setor envolvido.



4. CONDIÇÕES

- 4.1. Para a execução do objeto do presente Edital, o licitante se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da licitante, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.
- 4.2. Para participar da presente licitação, o licitante deverá estar instalado num raio máximo de 4 KM (quatro quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
- 4.3. Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Poderá ser admitida a revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Município.
- 4.5. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 4.6. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.
- 4.7. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.8. O processo abrangerá multientidade, sendo Prefeitura Municipal, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a autorização de fornecimento/nota de empenho.
- 5.2. Realizar a conferência no ato do recebimento dos itens, e em caso de qualquer/falha/irregularidade no fornecimento do material, notificar o contratado para as devidas substituições.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2023.

ADOLAR BAHR

Secretário Municipal de Planejamento,
Transporte e Obras

ROSANA EMILIA GREIPEL

Secretária Municipal de Saúde

ANA LUCIA PISKI

Secretária Municipal de Assistência Social

JOELCIO TELMA

Chefe do Serviço de Transporte e Frota



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO 137/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
(Processo Licitatório nº 137/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$	R\$
02	150	FRASCO	ÓLEO 2 T 1:50. FRASCO COM 500 ML.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO III
(Processo Licitatório nº 137/2023- Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____,
CNPJ nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 137/2023.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO 137/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
(Processo Licitatório nº 137/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de dezoito 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de
16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO 137/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
(Processo Licitatório nº 137/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº
_____ sediada (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI
(Processo Licitatório nº 137/2023, modalidade Pregão)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023- Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20xx no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, são registrados os preços para eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre/SC e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 137/2023, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)

Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa



ANEXO VII
(Processo Licitatório nº 137/2023, modalidade Pregão)

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/202X

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram, de um lado o XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela XXXXXXXX, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Sr (a), _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gasolina comum e óleo 2 T, para manutenção da frota municipal da Prefeitura de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha), veículos dos Bombeiros e roçadeiras de grama. Consoante processo licitatório nº 137/2023, modalidade Pregão como Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da licitante, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE somente irá deslocar-se até a sede da CONTRATADA se esta estiver instalada num raio máximo de até 4 Km (quatro quilômetros) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser admitida a revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a contratada o preço certo e ajustado conforme abaixo:

.....

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais, nas quais deverão estar anexadas as Requisições que poderão ser entregues



semanalmente (no Serviço de Suprimentos) na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.

Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e autorizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.

Parágrafo Quarto - Em cada nota fiscal (referente ao abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICADA COMO "MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30" DE CADA SECRETARIA CONTRATANTE)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter descumprido cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO 137/2023
REGISTRO DE PREÇOS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R1M**YX8****107****NPQ**